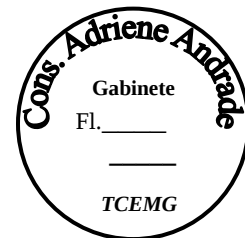




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Conselheira Adriene Andrade



PROCESSO N.º: 679.672
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
RESPONSÁVEL: GERSON COELHO LINHARES, PREFEITO DO MUNICÍPIO À ÉPOCA
EXERCÍCIO: 2002

À 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Determino que se elabore novo estudo sobre o repasse de recursos financeiros ao Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A, I, da Constituição da República de 1988, considerando o atual entendimento desta Corte, relativamente à inclusão do FUNDEF na receita base de cálculo.

Cumprida a determinação, os autos devem ser encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal para manifestação.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2012.

Conselheira Adriene Andrade
Relatora